



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 355 DE 24 DE JUNHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 78 e inciso II do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2000 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - A orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual, incluindo o Poder Legislativo;
- V - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
- VI - Outras disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Constituem prioridades e metas do Governo Municipal.

I - Melhoria e valorização do Ensino Público Municipal, através do aumento de vagas, recuperação das instalações físicas, do treinamento dos recursos humanos e renovação instrumental de sua rede escolar, melhoria no transporte escolar;

II - Expandir e qualificar a oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde e FMS;

III - Atuar em parceria com a sociedade organizada, a iniciativa privada e os Governos Estadual e Federal;

IV - Melhoria da qualidade de vida da população e amparo à criança;

V - Aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público;

VI - Desenvolvimento e crescimento econômico, visando aumentar a participação do Município na Rede Estadual e geração de empregos;

VII - Ampliação da capacidade instalada de atendimento ambulatorial e hospitalar;

VIII - Adequar e modernizar a infra-estrutura do Município às exigências do crescimento econômico e do desenvolvimento social;

IX - Apoio as atividades do PRONAF;

X - Apoiar o setor agropecuário visando a melhoria da produtividade e qualidade do setor;

XI - Expandir o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

XII - Melhorar as condições viárias do Município;

XIII - Apoiar, estimular e divulgar a promoção cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

INTEGRANTE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

A) CÂMARA MUNICIPAL:

- Ajuda no controle e Ação Legislativa

B) GABINETE:

- Ajuda a manutenção da EMATER, POLÍCIA e FORUM.

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Pagamento da dívida contratada;
- Pagamento de encargos e outras dívidas.

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Desapropriação de imóveis;
- Divulgações.

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Construção e ampliação de escolas urbanas e rurais;
- Desapropriação de imóveis;
- Aquisição e manutenção de veículos para transporte de alunos e professores no meio rural;
- Construção, reforma e cobertura de Quadras;
- Aquisição de equipamentos para as escolas (mesas, carteiras, armários, utensílios de cozinha e eletrodomésticos);

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- Construção de calçamentos, praças, muros, escadarias, calçadões, áreas de lazer - sede e interior;
- Fabricação de blocos, manilhas e meio-fio;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

- Construção de redes de energia elétrica na sede e no interior.
- Pavimentação das vias urbanas.

G) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

- Ajuda a pessoas carentes;
- Construção e melhoria de residência de pessoas carentes;
- Construção de creches e centros sociais comunitários.
- Construção de galerias e redes de esgostos- sede;
- Construção de serviços de redes e tratamento de água na sede e no interior;

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Construção de pontes, bueiros, mata-burros, terreiros, estradas e drenagem;
- Construção de abrigos e sinalização de estradas;
- Construção de pesqueiros;
- Implantação e reforma de viveiros;
- Aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- Apoio a pequenos proprietários rurais;
- Implementação da mecanização agrícola;
- Apoio às associações.

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTO E LAZER.

- Construção e reforma de campos, vestiários, traves e quadras;
- Apoio na realização de campeonatos comunitários;
- Construção de área de lazer.

J) EQUIPAMENTOS:

- Dentro dos setores característicos, com sensível necessidade de equipamentos, a Administração Municipal envidará esforços para possibilitar a reforma, aquisição e distribuição tais como: caminhão, patrol, retroescavadeira,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax. : 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

pá-mecânica, trator agrícola e outros, participando de consórcios, com ingresso aprovado por Lei específica e, dentro dos estudos pertinentes, com a alocação de recursos próprios e de empréstimos, obedecidas, neste caso, as formalidades legais.